

DO CANGAÇO ÀS FACÇÕES: JUVENTUDE, SEDUÇÃO DO PODER E POLÍTICAS PÚBLICAS NO SERTÃO E NAS PERIFÉRIAS DO NORDESTE

UMA ANÁLISE SOCIOJURÍDICA SOBRE PERTENCIMENTO, VIOLÊNCIA, DESIGUALDADE E DEVER ESTATAL DE PROTEÇÃO

Plinyo Paccioly Rodrigues Santos¹

RESUMO: O presente artigo analisa, em perspectiva histórica, sociológica e jurídico-institucional, aproximações e diferenças entre o poder de atração exercido pelo cangaço sobre parcelas da juventude sertaneja e os atuais mecanismos de recrutamento, pertencimento e sedução mobilizados por facções criminosas em territórios vulnerabilizados do Nordeste brasileiro. A comparação não pretende afirmar continuidade histórica direta entre fenômenos distintos. O cangaço desenvolveu-se em condições próprias do sertão nordestino, marcado por estruturas agrárias concentradas, mandonismo local, violência privada, fragilidade institucional e códigos de honra; as facções contemporâneas, por sua vez, articulam mercados ilícitos, prisões, redes urbanas e digitais, controle territorial e economias criminais de escala muito mais ampla. O ponto de contato investigado está na capacidade de organizações armadas produzirem símbolos de prestígio, proteção, identidade, renda e reconhecimento em contextos nos quais o Estado é percebido como ausente, descontínuo ou predominantemente repressivo. Sustenta-se que a adesão juvenil não pode ser explicada por uma causa única nem confundida com simples pobreza: ela decorre da interação entre desigualdades, rupturas escolares, precariedade do trabalho, exposição cotidiana à violência, busca de pertencimento, circulação de armas, mercados ilegais, encarceramento e déficits de políticas públicas. À luz do art. 227 da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Sinase, conclui-se que o enfrentamento sustentável exige repressão qualificada às estruturas econômicas e armadas do crime, combinada com prevenção social territorializada, escola em tempo integral, proteção a ameaçados, saúde mental, cultura, esporte, profissionalização, políticas de renda, urbanismo, inteligência policial, reinserção de egressos e governança intersetorial baseada em evidências.

Palavras-chave: Cangaço. Facções criminosas. Juventude. Nordeste. Violência. Políticas públicas. prevenção. proteção integral.

ABSTRACT: This article analyzes, from historical, sociological and legal-institutional perspectives, similarities and differences between the symbolic attraction of historical cangaço and contemporary mechanisms of recruitment and belonging used by criminal factions among vulnerable youth in Northeastern Brazil. The comparison does not posit direct historical continuity. It focuses on how armed groups can convert violence into status, protection, income, identity and recognition where public institutions are weak, discontinuous or mainly repressive. Based on constitutional duties of comprehensive protection, the study argues for a combined strategy of qualified law enforcement against criminal structures and territorial social prevention, including education, employment, protection of threatened youth, mental health, culture, sports, urban policy, prison and juvenile justice reform, and evidence-based intersectoral governance.

Keywords: Cangaço. Criminal factions. Youth. Northeast Brazil. Violence. Public policy. prevention.

¹Mestre em direito privado; advogado e professor na universidade christus (UNICHRISTUS).

I INTRODUÇÃO

A história social do Nordeste brasileiro é atravessada por diferentes formas de violência, autoridade e resistência. Entre o final do século XIX e as primeiras décadas do século XX, o cangaço tornou-se uma das imagens mais fortes do sertão, não apenas pelo alcance de suas ações armadas, mas pela construção de uma estética, de uma mística e de narrativas de coragem, vingança, liberdade e enfrentamento ao poder. Décadas depois, em um contexto profundamente distinto, organizações criminosas e facções passaram a ocupar espaços urbanos e interioranos, administrando mercados ilícitos, impondo regras, disputando territórios e recrutando adolescentes e jovens. Em ambos os casos, a violência não se sustenta apenas pela arma. Ela também depende de símbolos, lealdades, expectativas, medos, recompensas e formas de reconhecimento social.

A hipótese deste trabalho é que a compreensão da atração exercida por grupos armados sobre jovens exige ultrapassar explicações moralizantes ou exclusivamente policiais. O cangaço histórico não pode ser romantizado como movimento homogêneo de justiça social, assim como o jovem contemporâneo envolvido com uma facção não pode ser reduzido à figura abstrata de um indivíduo que simplesmente escolheu o crime. A literatura histórica mostra que o cangaço teve motivações diversas, incluindo vingança, refúgio e meio de vida, e que sua legitimidade simbólica foi construída em diálogo com valores sertanejos de coragem, honra e reputação (MELLO, 2023). Pericás (2016) lembra, por sua vez, que a aplicação automática da categoria de “banditismo social” ao cangaço é controversa e deve ser tratada com cautela.

No presente, pesquisas sobre violência no Nordeste demonstram que facções se consolidaram em territórios populares, no sistema prisional e em circuitos de sociabilidade juvenil, produzindo pertencimentos e fronteiras que reorganizam a vida cotidiana. Melo e Paiva (2021), ao analisarem Ceará e Rio Grande do Norte, destacam o envolvimento de adolescentes e jovens em coletivos criminais e os efeitos sociais da expansão faccional. Matos Júnior, Santiago Neto e Lopes (2021) relacionam abandono escolar, vulnerabilidades e homicídios juvenis em áreas de Fortaleza atravessadas pela presença desses grupos. Não se trata de afirmar que todo jovem pobre esteja disponível ao crime, mas de reconhecer que determinados contextos acumulam riscos e reduzem alternativas concretas.

Os dados recentes reforçam a centralidade do problema. O Atlas da Violência 2026 informa que 301.825 jovens de 15 a 29 anos foram assassinados no Brasil entre 2014 e 2024, média aproximada de 75 mortes por dia, e que esse grupo representou 46,5% das vítimas de homicídio

no período analisado. Embora tenha ocorrido redução nacional da taxa juvenil ao longo da década, as desigualdades regionais permanecem expressivas; dados de 2024 indicam taxas particularmente elevadas em estados do Nordeste, entre eles Ceará, Pernambuco e Alagoas (IPEA; FBSP, 2026). A violência juvenil, portanto, não é questão periférica da política de segurança: é problema de desenvolvimento, direitos fundamentais e capacidade estatal.

O objetivo geral é analisar como símbolos de poder, pertencimento, proteção, renda e reconhecimento podem aproximar, em plano comparativo, a atração exercida pelo cangaço histórico e pelas facções contemporâneas sobre jovens, sem apagar as diferenças estruturais entre os fenômenos. Como objetivos específicos, busca-se: compreender o ambiente social do cangaço e sua dimensão simbólica; examinar os mecanismos contemporâneos de recrutamento e adesão juvenil às facções; discutir o chamado “novo cangaço” e os limites dessa expressão; identificar fatores sociais associados à vulnerabilidade à violência; e formular diretrizes de políticas públicas coerentes com o dever constitucional de proteção integral.

Metodologicamente, trata-se de pesquisa qualitativa, bibliográfica e documental, com diálogo interdisciplinar entre História, Sociologia, Criminologia, Direito e Políticas Públicas. Foram utilizados estudos clássicos e contemporâneos sobre cangaço, crime organizado, facções, prisões, juventude e violência, além de documentos oficiais, legislação e relatórios de instituições como Ipea, Fórum Brasileiro de Segurança Pública, UNICEF e Comitê de Prevenção e Combate à Violência da Assembleia Legislativa do Ceará. A comparação proposta é analítica, e não genealógica: procura identificar mecanismos sociais semelhantes de produção de fascínio e pertencimento, sem sustentar que as facções sejam uma simples continuação do cangaço.

2 O CANGAÇO COMO FENÔMENO HISTÓRICO, SOCIAL E SIMBÓLICO

O cangaço floresceu em uma sociedade sertaneja marcada por grandes distâncias, baixa presença administrativa do Estado, conflitos fundiários, secas recorrentes, relações de dependência pessoal, coronelismo, circulação de armas e uso privado da força. Reduzir o fenômeno à pobreza seria insuficiente. Mello (2023) demonstra que a violência sertaneja possuía agentes e formas variadas e propõe distinguir, entre outras modalidades, o cangaço como vingança, como refúgio e como meio de vida. Essa tipologia é importante porque impede que o cangaceiro seja tratado como personagem social único e com motivação invariável.

A ausência ou fragilidade do Estado não significava ausência de poder. Ao contrário, o sertão era atravessado por poderes locais, redes de proteção, relações familiares, coronéis, jagunços, forças volantes, autoridades políticas e alianças mutáveis. A ordem era frequentemente negociada por vínculos pessoais e pela capacidade de mobilizar homens armados. Nesse ambiente, a reputação de coragem tinha valor concreto. Aquele que demonstrava disposição para enfrentar inimigos e suportar perseguições podia adquirir prestígio, temor e proteção. O cangaço operava, assim, em uma cultura na qual a força não era apenas instrumento material, mas linguagem social.

É nesse ponto que a dimensão estética ganha relevância. A indumentária ornamentada, os chapéus, bornais, armas, fotografias e signos religiosos ajudaram a construir uma identidade visual poderosa. A pesquisa de Frederico Pernambucano de Mello destaca que o cangaço não pode ser entendido apenas pelo combate e pelo saque; sua estética e sua mística contribuíram para a permanência do fenômeno no imaginário brasileiro (MELLO, 2023). A circulação das fotografias de Lampião e de seu bando, especialmente a documentação produzida por Benjamin Abrahão, transformou homens perseguidos pelo Estado em personagens visíveis, reconhecíveis e narráveis.

Essa visibilidade não elimina a violência praticada contra populações sertanejas. O fascínio cultural posterior pelo cangaço pode obscurecer homicídios, extorsões, saques, coerções e violências contra mulheres e famílias. Por isso, a categoria de “bandido social”, difundida por Hobsbawm, precisa ser empregada criticamente. Pericás (2016) mostra que existe longa controvérsia sobre até que ponto cangaceiros podem ser compreendidos como representantes espontâneos de camponeses contra elites. A existência de admiração popular, cordéis ou narrativas heroicas não transforma automaticamente bandos armados em movimentos emancipatórios.

Ainda assim, a construção de uma justificativa moral é sociologicamente decisiva. Mello (2023) utiliza a ideia de “escudo ético” para explicar narrativas pelas quais o fora da lei procura justificar sua trajetória perante si e perante a sociedade, frequentemente mobilizando vingança, honra, injustiça sofrida ou perseguição. A entrevista concedida por Lampião em 1926, analisada por Dutra (2022), ilustra esse esforço de autorrepresentação: o líder buscava afastar a imagem exclusiva de crueldade e apresentar-se como alguém empurrado à luta por injustiças e conflitos familiares. A narrativa, portanto, fazia parte do poder.

Para jovens do sertão, especialmente em contextos de horizonte social estreito, o cangaço podia aparecer, em determinados casos, como uma possibilidade de ruptura com a posição subalterna. Não se deve generalizar esse mecanismo nem supor adesão massiva da juventude sertaneja. Contudo, o ingresso em bandos podia oferecer arma, vestimenta, mobilidade, notoriedade, proteção de grupo, renda ilícita e uma identidade reconhecível. A promessa era ambivalente: autonomia e prestígio de um lado; perseguição, morte precoce e violência permanente de outro. O que importa para a comparação contemporânea é perceber que organizações armadas podem converter recursos materiais e símbolos em uma oferta de identidade.

A juventude é etapa particularmente sensível a processos de reconhecimento e pertencimento. Em sociedades hierarquizadas, nas quais o jovem pobre encontra poucas vias legítimas de mobilidade e voz, grupos que oferecem status imediato podem adquirir força simbólica desproporcional. No cangaço, o cavalo, a arma, o couro trabalhado, a fotografia e a fama compunham uma gramática de distinção. Hoje, outros objetos e plataformas ocupam parte dessa função: motocicletas, roupas, armas, dinheiro, festas, perfis digitais e exposição em redes sociais. A forma histórica muda; a disputa pelo reconhecimento permanece como questão sociológica relevante.

3 DO CANGAÇO HISTÓRICO AO CHAMADO “NOVO CANGAÇO”: APROXIMAÇÕES E LIMITES

A expressão “novo cangaço” ganhou espaço na imprensa e no vocabulário policial para designar ataques altamente violentos a instituições financeiras, sobretudo em cidades pequenas e médias. Em tais ações, grupos numerosos utilizam armamento de alto poder, explosivos, veículos, bloqueios de vias, ataques a unidades policiais e, em alguns casos, reféns como barreiras humanas. Aquino (2020) analisa essa modalidade destacando sua dimensão performática: a tomada temporária da cidade, a intensidade do fogo e a demonstração pública de superioridade produzem efeitos que vão além da subtração patrimonial.

Entretanto, o uso da expressão é objeto de crítica. Feitosa (2022) sustenta que chamar tais ataques de “novo cangaço” pode gerar imprecisão analítica, propondo a categoria “domínio de cidades” para descrever operações contemporâneas que possuem logística, tecnologia, armamento e objetivos distintos do cangaço histórico. A crítica é relevante porque metáforas históricas podem produzir a falsa impressão de continuidade. O cangaço de Lampião se estruturava em condições rurais, relações políticas e códigos culturais específicos; os grupos

atuais podem operar em redes interestaduais, usar explosivos, veículos modernos, telecomunicações e vínculos flexíveis com diferentes mercados ilícitos.

Ferreira e Teixeira Júnior (2025) classificam o fenômeno contemporâneo como um hibridismo criminal, destacando o uso de táticas e procedimentos de elevada complexidade. Borges e Souza (2025), por outro lado, chamam atenção para a necessidade de distinguir *modus operandi* de organização criminosa: nem toda ação classificada midiaticamente como “novo cangaço” comprova, por si, permanência, hierarquia ou estabilidade de um mesmo grupo. Juridicamente, a imputação deve decorrer de prova concreta e dos requisitos legais, não de rótulos jornalísticos.

Para este artigo, a expressão interessa sobretudo como sintoma cultural. Ao chamar assaltantes contemporâneos de “cangaceiros”, a sociedade aciona um repertório de imagens: homens fortemente armados, interior, desafio ao Estado, tomada de cidades, audácia e espetáculo. Essa associação revela como o cangaço permanece disponível no imaginário nacional para nomear formas de violência organizada. Contudo, a comparação com facções exige deslocar o foco dos grandes assaltos para um fenômeno mais cotidiano: a ocupação social e simbólica de territórios onde adolescentes e jovens constroem suas trajetórias.

As facções contemporâneas diferem profundamente dos bandos cangaceiros. Elas podem articular prisões, bairros, cidades e estados; administrar mercados de drogas e armas; impor regras territoriais; ordenar punições; mediar conflitos; explorar economias legais e ilegais; e utilizar redes digitais para comunicação, propaganda, intimidação e ostentação. Adorno e Salla (2007) demonstraram como a organização criminal no Brasil contemporâneo se relaciona com o sistema prisional e com políticas penitenciárias. Misse (2011) acrescenta que mercados ilegais e venda de proteção são dimensões centrais para compreender organizações que controlam territórios.

Por isso, a comparação produtiva não está em afirmar que “facção é cangaço moderno”. Está em perguntar por que, em momentos históricos distintos, organizações violentas conseguem apresentar-se a certos jovens como vias de poder, proteção, renda e reconhecimento. Essa pergunta recoloca o Estado no centro da análise: quando instituições públicas chegam tarde, de modo descontínuo ou apenas pela repressão, outros atores podem ocupar funções de regulação social e produzir lealdades. A resposta pública precisa disputar não somente o território físico, mas também a legitimidade, as expectativas e os futuros imaginados pelos jovens.

4 FACÇÕES CRIMINOSAS NO NORDESTE E A REORGANIZAÇÃO DOS TERRITÓRIOS

A expansão de facções no Nordeste deve ser compreendida como processo social e institucional, e não apenas como sucessão de confrontos armados. Melo e Paiva (2021), ao estudarem Ceará e Rio Grande do Norte, mostram que coletivos criminais passaram a organizar práticas, representações e fronteiras territoriais, envolvendo contingentes crescentes de jovens. A facção interfere em deslocamentos, amizades, relações afetivas, festas, escolas, circulação entre bairros e até no direito de permanecer em determinados locais. O território deixa de ser somente espaço geográfico e passa a ser espaço moral e político, marcado por pertencimentos atribuídos e suspeitas.

A consolidação dessas organizações também se conecta às prisões. O cárcere brasileiro historicamente convive com superlotação, violações de direitos, baixa capacidade de reinserção e redes informais de poder. Adorno e Salla (2007) já apontavam a importância das políticas penitenciárias para compreender a emergência e o fortalecimento de organizações criminais. Quando a prisão funciona como ambiente de recrutamento, proteção e conexão entre mercados ilícitos, o encarceramento indiscriminado pode produzir efeitos paradoxais: retira indivíduos das ruas, mas simultaneamente pode ampliar redes criminais e identidades faccionais.

7

No Ceará, estudos sobre o sistema socioeducativo registraram a presença e a ramificação de facções em unidades destinadas a adolescentes, em um contexto marcado por rebeliões, homicídios e violações. Leite e Barbosa (2019) destacam que instituições que deveriam promover responsabilização e garantia de direitos passaram a conviver com dinâmicas faccionais complexas. Esse dado é particularmente grave porque o sistema socioeducativo, por definição legal, deve combinar responsabilização com integração social e garantia de direitos, conforme os objetivos do Sinase (BRASIL, 2012).

O domínio territorial produz ainda uma forma de soberania prática. A facção pode estabelecer proibições, autorizar ou impedir festas, definir punições, controlar mercados e impor códigos de silêncio. Em áreas onde serviços públicos são insuficientes, a organização criminosa pode tentar apresentar sua coerção como proteção. A mesma estrutura que ameaça também pode oferecer mediação de conflitos ou ajuda material seletiva, criando relações ambíguas com moradores. Isso não equivale a legitimidade democrática; trata-se de poder coercitivo privado que se fortalece justamente onde a cidadania é desigual.

A interiorização das facções amplia o problema. Cidades médias e pequenas, antes percebidas como distantes das dinâmicas metropolitanas, passaram a integrar rotas, mercados e disputas. O avanço das redes de comunicação, das rodovias, do comércio de drogas e armas e das conexões prisionais diminui a distância entre capital e interior. Nesse sentido, o sertão contemporâneo já não é o espaço isolado do início do século XX. A violência organizada circula em redes e pode conectar bairros periféricos, presídios, fronteiras estaduais e plataformas digitais.

É nesse ambiente que a juventude se torna simultaneamente alvo, mão de obra, vítima e objeto de disputa. O jovem pode ser recrutado para funções de vigilância, transporte, venda, cobrança ou execução, mas também pode ser morto por suspeita de pertencimento, por atravessar uma fronteira invisível ou por vínculos familiares e afetivos. A expansão faccional produz, portanto, uma compressão do horizonte juvenil: escolhas cotidianas passam a ser interpretadas à luz de lealdades territoriais que o próprio jovem nem sempre controla.

5 O “ENCANTAMENTO” DA JUVENTUDE: STATUS, PERTENCIMENTO, RENDA E PROTEÇÃO

A palavra “encantamento”, empregada aqui em sentido sociológico, não significa aprovação moral da criminalidade. Ela procura nomear a capacidade de determinados grupos de produzir uma imagem de vida desejável ou poderosa para quem observa de fora. No cangaço, coragem, armas, roupas, fama e autonomia compunham parte dessa imagem. Nas facções, a promessa pode envolver dinheiro rápido, consumo, reconhecimento, proteção, identidade coletiva e sensação de poder. Em ambos os casos, a sedução é construída sobre símbolos que escondem ou minimizam custos reais: prisão, morte, medo, ruptura familiar e perda de liberdade.

A juventude é especialmente sensível ao reconhecimento dos pares. O ingresso em um grupo pode significar deixar de ser invisível. Em territórios onde o jovem convive com desemprego, baixa expectativa de mobilidade, discriminação e serviços públicos precários, a facção pode oferecer uma narrativa de valorização imediata. A arma, nesse contexto, não é apenas instrumento de violência; converte-se em signo de autoridade. O dinheiro ilícito não é apenas renda; transforma-se em capacidade de consumo e demonstração pública. O grupo não é apenas estrutura criminal; apresenta-se como comunidade de pertencimento.

Essa dinâmica não autoriza a conclusão simplista de que pobreza produz crime. Milhões de jovens pobres não ingressam em organizações criminosas, e a maioria das comunidades

populares resiste cotidianamente à violência. A relação é probabilística e contextual, não determinista. O problema surge quando vulnerabilidades se acumulam: evasão escolar, violência doméstica, morte de familiares, ameaça territorial, desemprego, racismo, baixa presença institucional, circulação de armas, contato precoce com mercados ilícitos e ausência de espaços seguros de convivência. O relatório *Trajetórias Interrompidas*, elaborado a partir da escuta de 224 famílias de adolescentes assassinados no Ceará, mostrou justamente a necessidade de compreender trajetórias individuais, familiares, comunitárias e institucionais, e não apenas o evento final do homicídio (UNICEF; ALECE; GOVERNO DO CEARÁ, 2017).

Matos Júnior, Santiago Neto e Lopes (2021) exploram conexões entre abandono escolar e vulnerabilidade juvenil aos homicídios em Fortaleza. A escola, quando consegue manter vínculo, acolhimento e projeto de futuro, funciona como fator de proteção; quando expulsa simbolicamente o aluno por fracasso, estigma, repetência ou ausência de apoio, perde capacidade de disputar seu tempo e suas expectativas. A política educacional, portanto, integra a política de segurança em sentido amplo. Prevenir homicídios passa por impedir que a trajetória escolar seja interrompida muito antes do primeiro contato formal com o sistema de justiça.

Outro elemento é a busca por proteção. Em territórios faccionados, não pertencer pode ser percebido como vulnerabilidade. Alguns jovens se aproximam de grupos não apenas por desejo de lucro, mas por medo de grupos rivais, necessidade de defesa ou vínculos familiares. A adesão pode ocorrer gradualmente, por amizades, dívidas, favores e pequenas tarefas. A fronteira entre convivência territorial e participação criminal nem sempre é nítida. Políticas públicas que tratam toda juventude periférica como suspeita podem agravar o problema ao reforçar estigmas e reduzir confiança nas instituições.

As redes sociais acrescentam uma dimensão contemporânea inexistente no cangaço histórico. Fotografias e vídeos podem converter armas, dinheiro, festas e motocicletas em performances de sucesso. A visibilidade digital acelera a circulação de símbolos e permite que a estética do poder criminal alcance jovens que não estão fisicamente próximos de lideranças. Se Benjamin Abrahão ajudou a fixar imagens do cangaço em fotografias que atravessaram décadas, hoje a autoprodução de imagens é instantânea, contínua e algorítmica. A comparação é ilustrativa: em ambos os casos a imagem participa da construção da fama, mas a escala, a velocidade e a interatividade contemporâneas são incomparavelmente maiores.

Há também um componente de masculinidade. Coragem, disposição para o risco, domínio territorial e capacidade de violência podem ser apresentados como provas de virilidade. Essa gramática aproxima certos códigos do cangaço de códigos atuais, embora os contextos sejam distintos. Políticas de prevenção precisam trabalhar modelos de masculinidade, resolução não violenta de conflitos, educação emocional e reconhecimento social por vias legítimas. Caso contrário, a política pública oferece ao jovem apenas a mensagem negativa de que não deve entrar no crime, enquanto o grupo criminal oferece identidade, linguagem, símbolos e recompensas imediatas.

A ideia de “vida fácil” deve igualmente ser problematizada. A facção pode parecer facilitar o acesso a renda e consumo, mas frequentemente produz jornadas de vigilância, risco permanente, disciplina violenta e possibilidade de punição interna. A renda pode ser instável, e a ascensão pode depender de tarefas cada vez mais perigosas. O Estado precisa comunicar essa realidade sem moralismo e, sobretudo, oferecer alternativas que sejam materialmente críveis. Não basta dizer que o trabalho formal é melhor se o jovem encontra apenas ocupações extremamente precárias, sem perspectiva de progressão, enquanto o mercado ilícito apresenta retorno imediato.

Nesse sentido, o fascínio pelo poder criminal é também uma crítica indireta à distribuição desigual de oportunidades. Quando reconhecimento, consumo e mobilidade parecem inacessíveis pelos caminhos institucionais, atalhos violentos ganham valor relativo. A resposta não é premiar a criminalidade nem relativizar responsabilidades individuais, mas reduzir o diferencial de atratividade entre a vida legal e a economia ilícita. Políticas de primeiro emprego, aprendizagem profissional, bolsas de permanência, formação tecnológica, crédito orientado, cultura e esporte podem funcionar como políticas de segurança justamente porque ampliam futuros possíveis.

6 JUVENTUDE, HOMICÍDIOS E DESIGUALDADES: O CUSTO HUMANO DA VIOLÊNCIA

A discussão sobre recrutamento juvenil precisa ser recolocada diante do dado mais grave: jovens não são apenas autores de delitos; são, em larga escala, vítimas da violência letal. O Atlas da Violência 2026 registrou 301.825 homicídios de pessoas entre 15 e 29 anos no período de 2014 a 2024, média de cerca de 75 mortes diárias. Em 2024, a taxa nacional de homicídios juvenis foi de 42,2 por 100 mil jovens. No mesmo ano, estados nordestinos apresentaram patamares muito superiores, como Ceará, Alagoas e Pernambuco (IPEA; FBSP, 2026). O dado

impede que a política pública trate a juventude apenas como ameaça à segurança; ela é população prioritária de proteção.

O UNICEF observa que trajetórias de adolescentes vítimas de violência letal são frequentemente marcadas por violações anteriores de direitos e recomenda ações integradas: permanência na escola, prevenção, qualificação de profissionais, participação juvenil, responsabilização de perpetradores e produção de evidências (UNICEF, s.d.). Essa abordagem é importante porque o homicídio raramente surge como evento totalmente desconectado. Antes da morte podem existir expulsão escolar, ameaças, violência doméstica, conflitos territoriais, abordagens policiais reiteradas, luto por amigos assassinados, uso problemático de drogas ou passagem por serviços públicos que não conseguiram atuar em rede.

O relatório Cada Vida Importa, no Ceará, é especialmente relevante por substituir a abstração estatística pela reconstrução de trajetórias. A pesquisa ouviu 224 famílias de adolescentes assassinados e formulou recomendações a partir de vulnerabilidades observadas em dimensões individuais, familiares, comunitárias e institucionais (COMITÊ CEARENSE PELA PREVENÇÃO DE HOMICÍDIOS NA ADOLESCÊNCIA, 2018). A metodologia sugere um princípio decisivo: políticas de prevenção devem identificar sinais de risco antes que o jovem apareça nas estatísticas criminais.

11

A violência letal também é seletiva. Estudos brasileiros reiteradamente mostram concentração entre jovens, homens, negros e moradores de áreas vulnerabilizadas. Essa seletividade não decorre de uma suposta propensão racial ou territorial ao crime, mas de desigualdades históricas na exposição a riscos, oportunidades, policiamento, mercados ilegais e proteção estatal. A política pública deve reconhecer tais assimetrias sem estigmatizar bairros e populações. O território de alta violência é também território de famílias, escolas, igrejas, coletivos culturais, trabalhadores e redes de solidariedade.

A consequência econômica é igualmente profunda. Cada morte juvenil interrompe investimento educacional, renda futura, vínculos familiares e capital comunitário. O medo reduz circulação, fecha comércios, afasta profissionais, limita horários escolares e culturais e encarece serviços. Facções e violência armada funcionam, assim, como mecanismos de subdesenvolvimento territorial. Segurança pública e desenvolvimento econômico não são agendas concorrentes: a capacidade de um bairro atrair negócios, manter escolas abertas, preservar espaços públicos e gerar emprego depende de previsibilidade e confiança.

Por isso, o debate não deve ser reduzido à oposição entre “repressão” e “social”. O Estado tem dever de investigar homicídios, apreender armas, desarticular organizações e proteger a população. Mas a repressão isolada não recompõe vínculos escolares, não trata traumas, não cria emprego e não protege famílias ameaçadas. Da mesma forma, políticas sociais genéricas, desconectadas da dinâmica criminal local, podem não alcançar os jovens em maior risco. O desafio é construir uma arquitetura integrada de prevenção, proteção e responsabilização.

7 O DEVER CONSTITUCIONAL DO ESTADO E A PROTEÇÃO INTEGRAL

A Constituição Federal estabelece, no art. 227, que família, sociedade e Estado devem assegurar, com absoluta prioridade, direitos de crianças, adolescentes e jovens, incluindo vida, saúde, educação, lazer, profissionalização, cultura, dignidade e convivência comunitária, além de protegê-los de negligência, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988). A norma não constitui recomendação abstrata. Ela define prioridade jurídica e política, exigindo que orçamento, planejamento e execução administrativa considerem a proteção da juventude como dever fundamental.

O Estatuto da Criança e do Adolescente reforça essa lógica. Seus arts. 3º e 4º reconhecem crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e atribuem ao poder público o dever de assegurar sua efetivação com prioridade (BRASIL, 1990). Isso significa que políticas de prevenção à violência juvenil não podem depender apenas de iniciativas episódicas após chacinas ou ondas de homicídios. Devem integrar planejamento permanente, com metas, orçamento, indicadores, responsáveis institucionais e mecanismos de avaliação.

Para adolescentes autores de atos infracionais, o Sinase afasta tanto a impunidade quanto a lógica de mera punição. A Lei nº 12.594/2012 define como objetivos das medidas socioeducativas a responsabilização, a integração social e a garantia de direitos individuais e sociais, além da desaprovação da conduta infracional (BRASIL, 2012). A existência de facções dentro de unidades socioeducativas demonstra o fracasso do sistema quando ele não consegue assegurar ambiente seguro, educação, profissionalização e acompanhamento individualizado.

O dever estatal também possui dimensão orçamentária. A Nota Técnica 02/2021 do Comitê de Prevenção e Combate à Violência do Ceará relacionou a prevenção de homicídios à execução de políticas de assistência social, educação, cultura, juventude e segurança, destacando problemas de cumprimento da execução orçamentária prevista (CPCV, 2022). Uma política

pode existir formalmente e ainda assim falhar por falta de execução financeira, equipes incompletas, descontinuidade de contratos ou baixa cobertura territorial.

O princípio da prioridade absoluta exige, portanto, uma leitura material do orçamento público. Municípios e estados precisam saber onde estão os adolescentes ameaçados, quais escolas concentram abandono, quais territórios apresentam maior letalidade, onde faltam equipamentos de cultura e esporte, quais famílias precisam de proteção e quais unidades socioeducativas demandam intervenção. Sem integração de dados, o Estado atua fragmentado, enquanto as organizações criminosas enxergam o território como rede.

A política de segurança também deve respeitar legalidade, direitos humanos e controle. Abusos policiais, discriminação e letalidade indevida corroem confiança e podem dificultar investigações, porque moradores deixam de colaborar com instituições que percebem como hostis. Prevenção eficaz requer polícia profissional, inteligência, investigação qualificada, controle de armas, redução de homicídios e relação institucional com a comunidade. Direitos e eficiência não são opostos: uma polícia que produz prova, reduz danos e conquista confiança tende a aumentar a capacidade estatal de desarticular redes criminosas.

8 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA DISPUTAR O FUTURO DOS JOVENS

13

Se facções oferecem pertencimento, renda, identidade e proteção, políticas públicas precisam responder a essas dimensões de forma concreta. A prevenção não pode consistir apenas em palestras ocasionais sobre drogas ou criminalidade. É necessário criar uma presença estatal cotidiana, previsível e confiável, capaz de acompanhar o jovem da escola ao trabalho, da família ao território, e de agir rapidamente quando surgem ameaças. A experiência do Comitê de Prevenção e Combate à Violência do Ceará demonstra a importância de produção de conhecimento, formação, mobilização social, interiorização e monitoramento de recomendações (CPCV, 2026).

A primeira prioridade é a escola. Unidades situadas em territórios de alta violência precisam de equipes multiprofissionais, busca ativa, mediação de conflitos, acompanhamento de faltas, reforço de aprendizagem, atividades culturais e esportivas e protocolos para alunos ameaçados. A escola em tempo integral pode ampliar proteção, mas seu sucesso depende de qualidade e vínculo. Permanecer oito ou nove horas em uma instituição desinteressante não produz pertencimento. É preciso oferecer laboratório, tecnologia, arte, música, esporte, formação profissional e participação juvenil.

A segunda prioridade é renda e profissionalização. Programas de aprendizagem devem reservar vagas para jovens de territórios com alta letalidade e para egressos do sistema socioeducativo, acompanhados por tutoria e apoio psicossocial. Empresas podem receber incentivos condicionados a metas de contratação e permanência. Cursos precisam dialogar com cadeias econômicas reais da região: energias renováveis, tecnologia, turismo, economia criativa, logística, construção, saúde, comércio e serviços. Formação sem demanda de trabalho apenas desloca a frustração.

A terceira prioridade é proteção a ameaçados. Muitos homicídios são precedidos por ameaças conhecidas por familiares, escolas, assistência social ou lideranças comunitárias. O Estado precisa de fluxo rápido entre escola, CRAS/CREAS, saúde, Conselho Tutelar, Ministério Público, Defensoria, Judiciário e segurança pública, respeitando competências e sigilo. Mudança temporária de território, acolhimento, transferência escolar segura e proteção familiar podem ser medidas decisivas. O UNICEF recomenda fortalecer iniciativas locais e uma agenda integrada de proteção à vida (UNICEF, s.d.).

A quarta prioridade é saúde mental e atenção ao trauma. Jovens que convivem com homicídios sucessivos podem naturalizar a morte, desenvolver medo, luto prolongado, ansiedade e respostas agressivas. Famílias de vítimas também precisam de cuidado. Serviços de saúde devem ter protocolos específicos para violência armada, com articulação comunitária. O atendimento não pode depender exclusivamente de serviços especializados escassos; atenção básica e escolas precisam estar capacitadas para identificar sofrimento e encaminhar casos.

A quinta prioridade é cultura, esporte e ocupação qualificada do espaço público. O cangaço histórico demonstra a força dos símbolos. Facções também investem em linguagem, estética e reconhecimento. O Estado precisa oferecer outras formas de prestígio: campeonatos, produção audiovisual, música, dança, programação, empreendedorismo, bolsas para coletivos culturais e circuitos de circulação entre bairros. Cultura não é ornamento da política de segurança; é mecanismo de identidade, voz e pertencimento.

A sexta prioridade é urbanismo preventivo. Iluminação, transporte, praças, equipamentos públicos, acesso à internet, regularização urbana e desenho seguro dos espaços influenciam circulação e convivência. Territórios abandonados fisicamente comunicam abandono institucional. A recuperação urbana deve ser feita com participação dos moradores para evitar intervenções que apenas removam populações ou transfiram problemas.

A sétima prioridade é segurança pública orientada por inteligência e investigação. O enfrentamento às facções exige atingir lideranças, fluxos financeiros, armas, lavagem de dinheiro, comunicação e logística, evitando concentrar esforços apenas no varejo facilmente substituível. No caso dos ataques conhecidos como “novo cangaço” ou domínio de cidades, estudos apontam a relevância de inteligência policial, análise de padrões e planejamento operacional (SILVA, 2022). A repressão qualificada deve reduzir capacidade econômica e armada das organizações, ao mesmo tempo em que a prevenção reduz sua base de recrutamento.

A oitava prioridade é política prisional e socioeducativa. O Estado não pode permitir que unidades de privação de liberdade funcionem como escolas de recrutamento faccional. É indispensável classificação adequada, inteligência penitenciária, garantia de integridade, educação, trabalho, assistência jurídica, vínculos familiares e planejamento de saída. Para adolescentes, o Plano Individual de Atendimento deve ser efetivo e conectado à rede externa. A porta de saída é tão importante quanto a porta de entrada: sem moradia, trabalho, escola e acompanhamento, o egresso retorna ao mesmo território com estigma ampliado.

A nona prioridade é governança e avaliação. Programas de prevenção precisam definir público-alvo, teoria de mudança, metas, indicadores e avaliação de resultados. O Atlas da Violência 2025 já destacava que reduções sustentadas de homicídios em alguns estados se relacionavam, entre outros fatores, a planejamento, foco em resultados, inteligência e prevenção social, em substituição a estratégias baseadas apenas no policiamento ostensivo (CERQUEIRA; BUENO, 2025). Políticas eficazes devem sobreviver a mudanças de governo e ser corrigidas quando os dados mostrarem baixo impacto.

A décima prioridade é participação juvenil. Políticas desenhadas sem ouvir jovens tendem a errar linguagem, horários, espaços e incentivos. A participação não significa transferir responsabilidade estatal às comunidades, mas reconhecer que adolescentes conhecem fronteiras, medos e oportunidades invisíveis aos gestores. Conselhos, grêmios, fóruns territoriais e laboratórios de inovação podem transformar jovens em produtores de soluções, e não apenas destinatários de controle.

9 UMA POLÍTICA DE SEGURANÇA QUE NÃO CONFUNDA TERRITÓRIO COM INIMIGO

O enfrentamento às facções exige firmeza contra homicídios, extorsões, tráfico de armas, domínio territorial e corrupção. Entretanto, uma política que trate bairros inteiros como territórios inimigos pode ampliar o recrutamento criminal ao romper a confiança entre

população e Estado. A distinção entre morador, usuário de serviço, jovem em risco, autor de ato infracional e integrante de organização criminosa é essencial para a legitimidade das instituições.

O policiamento ostensivo é necessário, mas deve integrar estratégia mais ampla. A investigação de homicídios, a apreensão de armas, a inteligência financeira e a proteção de testemunhas possuem capacidade de atingir estruturas que não são alcançadas por abordagens aleatórias. A redução da impunidade para crimes violentos comunica presença estatal de forma mais consistente do que operações esporádicas de grande visibilidade. Ao mesmo tempo, protocolos de uso da força, câmeras, supervisão e corregedorias fortalecem profissionalismo e confiança.

A prevenção focalizada também não deve significar estigmatização. Mapear territórios de maior risco serve para concentrar direitos e proteção, não apenas coerção. Uma escola situada em área com alta taxa de homicídios deveria receber mais recursos, e não ser tratada como problema. Uma família com adolescente ameaçado deveria acessar rapidamente serviços, e não esperar a ocorrência de um crime. A inteligência estatal precisa ser utilizada para antecipar proteção, não somente para reagir após a morte.

A comparação com o cangaço oferece uma advertência histórica. Quando a autoridade pública aparece para parcelas da população sobretudo pela violência e quando poderes privados armados conseguem oferecer proteção seletiva, surgem zonas de lealdade ambígua. O Estado democrático precisa diferenciar-se justamente por universalizar direitos, submeter sua força à lei e oferecer caminhos de mobilidade que não dependam de favor, medo ou pertencimento armado.

10 O PAPEL DOS MUNICÍPIOS, DOS ESTADOS E DA UNIÃO

A complexidade da violência juvenil exige federalismo cooperativo. Municípios controlam políticas essenciais de educação básica, assistência social, atenção primária em saúde, urbanismo, cultura e esporte. Estados concentram polícias, sistema socioeducativo, parte importante da educação e da saúde e políticas de proteção. A União dispõe de capacidade financeira, legislação, inteligência, Polícia Federal, políticas nacionais e mecanismos de coordenação. Nenhum ente, isoladamente, consegue enfrentar redes criminais que atravessam municípios e estados.

No plano municipal, a prevenção deve começar com diagnóstico territorial integrado. Prefeituras podem cruzar dados de evasão, faltas, violência escolar, CadÚnico, atendimentos

do CREAS, notificações de saúde e homicídios, sempre com governança de dados e proteção de informações pessoais. O objetivo é identificar áreas e grupos que precisam de maior oferta de direitos. Gabinetes de prevenção podem reunir secretarias e acompanhar casos críticos, evitando que cada órgão veja apenas uma parte da trajetória.

Os estados precisam combinar metas de redução de homicídios com investimento social focalizado. A experiência cearense do Cada Vida Importa mostra a utilidade de comitês permanentes, monitoramento e recomendações baseadas em evidências. O próprio histórico de políticas como o Ceará Pacífico revela que programas de segurança precisam ser avaliados continuamente e aperfeiçoados, pois resultados podem variar ao longo do tempo e entre territórios (MOREIRA, 2019; FERREIRA FILHO, 2019).

À União cabe induzir padrões, financiar programas, integrar inteligência, combater fluxos interestaduais de armas e dinheiro e fortalecer sistemas nacionais de informação. Também deve apoiar municípios pequenos, que frequentemente não possuem equipes técnicas para desenhar programas complexos. O princípio da proteção integral perde eficácia quando depende da capacidade fiscal desigual de cada localidade.

É indispensável, ainda, integrar orçamento e metas. Recursos de segurança, educação, assistência, cultura e juventude devem ser acompanhados por indicadores comuns de proteção à vida. A prevenção de homicídios não pode ser responsabilidade exclusiva da secretaria de segurança. Quando um adolescente abandona a escola, perde vínculo com serviços, sofre ameaça e deixa o território, múltiplas políticas já foram acionadas ou deixaram de ser. A governança deve enxergar essa trajetória como um único problema público.

II DIRETRIZES PARA UMA AGENDA NORDESTINA DE PREVENÇÃO AO RECRUTAMENTO JUVENIL

Uma agenda regional de prevenção precisa considerar especificidades do Nordeste contemporâneo: metropolização desigual, interiorização do crime organizado, fronteiras interestaduais extensas, expansão de mercados logísticos, desigualdade urbana, juventude numerosa em determinados territórios e forte diversidade cultural. Não existe programa único capaz de responder a todos os municípios. O que pode existir é um conjunto comum de princípios, adaptado por diagnósticos locais.

Primeiro, a prevenção deve ser precoce. Crianças expostas a violência doméstica, fracasso escolar, trabalho infantil, perda de familiares e ausência de cuidado precisam ser atendidas antes da adolescência. Segundo, a prevenção deve ser intensiva para quem acumula

riscos. Um jovem ameaçado de morte não pode receber o mesmo nível de intervenção de um estudante sem sinais de risco. Terceiro, a política deve acompanhar transições críticas: entrada na adolescência, mudança de escola, saída do socioeducativo, primeiro emprego e retorno ao território após privação de liberdade.

Quarto, políticas devem disputar narrativas. O poder criminal vende uma imagem de sucesso, coragem e pertencimento. Campanhas públicas tradicionais, centradas em slogans, raramente competem com experiências concretas. É mais efetivo tornar visíveis jovens do próprio território que alcançaram reconhecimento em esporte, cultura, tecnologia, trabalho e empreendedorismo, sem transformar suas histórias em propaganda artificial. A política precisa produzir exemplos reais de mobilidade.

Quinto, o Estado deve apoiar famílias. Mães e avós frequentemente percebem sinais de risco antes das instituições, mas não sabem a quem recorrer ou temem retaliações. Canais seguros, equipes móveis e atendimento sigiloso podem permitir intervenção precoce. Sexto, é necessário garantir mobilidade territorial. Jovens impedidos de circular por fronteiras faccionais podem abandonar escola, trabalho e serviços. Transporte seguro, transferência escolar e mecanismos de proteção precisam considerar essa realidade.

Sétimo, a prevenção deve incluir o ambiente digital. Escolas e famílias necessitam de educação midiática e protocolos para ameaças, ostentação armada, recrutamento e conflitos que começam em redes sociais e migram para o território. A resposta não deve ser vigilância indiscriminada de adolescentes, mas capacidade institucional de reconhecer riscos e acionar proteção respeitando direitos.

Oitavo, toda política deve ser avaliada. Número de oficinas realizadas não é sinônimo de impacto. Indicadores relevantes incluem permanência escolar, conclusão, inserção laboral, reincidência, vitimização, homicídios, desaparecimentos, ameaças, percepção de segurança e confiança institucional. Avaliações independentes e transparência permitem abandonar programas ineficazes e ampliar os que funcionam.

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A comparação entre cangaço e facções é útil apenas quando preserva as diferenças históricas. O cangaço surgiu em uma ordem sertaneja específica, atravessada por violência privada, honra, coronelismo, conflitos familiares e baixa capilaridade estatal. As facções contemporâneas operam em mercados ilegais complexos, articulam prisões e territórios, utilizam tecnologias de comunicação e podem integrar redes interestaduais e transnacionais.

Não existe uma linha evolutiva simples que conduza de Lampião às organizações criminosas atuais.

O que aproxima os fenômenos, para os fins deste estudo, é a capacidade de grupos armados transformarem violência em linguagem de poder e produzirem símbolos de pertencimento. O cangaço construiu estética, reputação e narrativas de honra e injustiça; facções contemporâneas mobilizam consumo, armas, redes sociais, proteção territorial e identidade coletiva. Para alguns jovens, esses repertórios podem parecer oferecer aquilo que instituições legítimas não entregam com rapidez: reconhecimento, renda, proteção e lugar no mundo.

Essa constatação não elimina responsabilidade individual nem autoriza romantização do crime. Ao contrário, torna a política pública mais exigente. Se o Estado pretende reduzir recrutamento e violência, precisa desarticular organizações criminosas e simultaneamente diminuir as condições que tornam sua oferta atraente. Isso significa investigar homicídios, controlar armas, combater lavagem de dinheiro e fortalecer inteligência, mas também garantir escola de qualidade, trabalho, renda, cultura, esporte, saúde mental, proteção a ameaçados, urbanismo, socioeducação efetiva e reinserção.

O art. 227 da Constituição fornece o eixo normativo dessa agenda: crianças, adolescentes e jovens têm prioridade absoluta e direito de serem colocados a salvo da violência. A prioridade precisa aparecer no orçamento, na gestão e no território. Não basta que o Estado chegue depois do homicídio com viatura, perícia e processo. Ele deve chegar antes, por meio da escola que não abandona, do serviço social que acompanha, da saúde que cuida do trauma, do trabalho que abre perspectiva, da cultura que oferece identidade, da polícia que protege e investiga e da justiça que responsabiliza sem destruir possibilidades de reintegração.

A lição histórica mais importante talvez seja esta: onde o poder público deixa vazios persistentes, outros poderes procuram ocupá-los. No sertão do cangaço, esses vazios tinham formas próprias; nas periferias e cidades interioranas de hoje, assumem novas configurações. A democracia não pode disputar com facções apenas a força das armas. Precisa disputar a confiança, o pertencimento e, sobretudo, o futuro. Uma política de segurança verdadeiramente sustentável começa quando o jovem consegue imaginar uma vida de reconhecimento e dignidade que não dependa do medo nem da violência.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio; SALLA, Fernando. Criminalidade organizada nas prisões e os ataques do PCC. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 21, n. 61, p. 7-29, 2007. DOI: 10.1590/S0103-40142007000300002.

AQUINO, Jania Perla Diógenes. Violência e performance no chamado ‘novo cangaço’: cidades sitiadas, uso de explosivos e ataques a polícias em assaltos contra bancos no Brasil. *Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, v. 13, n. 3, 2020. DOI: 10.17648/dilemas.v13n3.31668.

BORGES, José Petter Ferreira; SOUZA, Vinicius Augusto Cipriano M. de. Novo cangaço: modus operandi ou organização criminosa? *Revista de Estudos Jurídicos do UNI-RN*, n. 9, p. 379-398, 2025.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, 1990.

BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Brasília, DF, 2012.

CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira (coord.). Atlas da Violência 2025. Brasília: Ipea; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025.

COMITÊ CEARENSE PELA PREVENÇÃO DE HOMICÍDIOS NA ADOLESCÊNCIA. Cada Vida Importa: relatório final. Fortaleza: Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, 2018.

COMITÊ DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA. Nota Técnica 02/2021: monitoramento dos CVLIs contra adolescentes e execução orçamentária de políticas públicas. Fortaleza: Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, 2022.

DUTRA, Wescley Rodrigues. Forjando um espaço discursivo para si: Lampião entrevistado. *Cangaço em Revista*, v. 1, 2022.

FEITOSA, Nabupolasar Alves. Não existe ‘novo cangaço’. *Revista Brasileira de Inteligência*, n. 17, 2022. DOI: 10.58960/rbi.2022.17.218.

FERREIRA, Daniel; TEIXEIRA JÚNIOR, Augusto W. M. Categorizando atores não estatais violentos (ANEVs): o novo cangaço como um hibridismo criminal. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, v. 19, n. 2, 2025. DOI: 10.31060/rbsp.2025.v19.n2.2067.

FERREIRA FILHO, Cristovam Colombo Cirqueira. Desafios e perspectivas da governança em segurança pública: uma avaliação do Pacto por um Ceará Pacífico no território do Vicente Pinzón. 2019. 195 f. Dissertação (Mestrado em Avaliação de Políticas Públicas) - Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2019.

HOBBSAWM, Eric. *Bandidos*. São Paulo: Paz e Terra, 2010.

IPEA; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Atlas da Violência 2026. Brasília: Ipea; FBSP, 2026.

LEITE, Ingrid Silva; BARBOSA, Leila Maria Passos Souza. Rebeliões, homicídios e centros educacionais: inquietações e problematizações sobre o sistema socioeducativo cearense. O Público e o Privado, 2019.

MATOS JÚNIOR, Clodomir Cordeiro de; SANTIAGO NETO, João Pedro de; LOPES, Ana Paula Neves. Educação e violência: reflexões sobre homicídios, abandono escolar e vulnerabilidade juvenil em Fortaleza, Ceará. Revista Labor, v. 2, n. 26, 2021. DOI: 10.29148/labor.v2i26.72038.

MELLO, Frederico Pernambucano de. Guerreiros do Sol: violência e banditismo no Nordeste do Brasil. 6. ed. Recife: Cepe Editora, 2023.

MELO, Juliana; PAIVA, Luiz Fábio S. Violências em territórios faccionados do Nordeste do Brasil: notas sobre as situações do Rio Grande do Norte e do Ceará. Revista USP, n. 129, p. 47-62, 2021. DOI: 10.11606/issn.2316-9036.i129p47-62.

MISSE, Michel. Crime organizado e crime comum no Rio de Janeiro: diferenças e afinidades. Revista de Sociologia e Política, v. 19, n. 40, p. 13-25, 2011. DOI: 10.1590/S0104-44782011000300003.

MOREIRA, Daniel Rocha. Avaliação de política pública: um estudo de caso do programa Ceará Pacífico. 2019. 32 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Econômicas) - Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2019.

PERICÁS, Luiz Bernardo. Cangaço e banditismo social: breves considerações. RURIS, Campinas, v. 9, n. 2, 2016. DOI: 10.53000/rr.v9i2.2308.

SILVA, Wellington Clay Porcino. Usando policiamento liderado por inteligência para combater assaltos a bancos no Rio Grande do Norte, Brasil. Revista Brasileira de Ciências Policiais, v. 13, 2022. DOI: 10.31412/rbcp.v13i8.929.

UNICEF. Homicídios de crianças e adolescentes. Brasília: Fundo das Nações Unidas para a Infância, s.d.

UNICEF; ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ; GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Trajetórias Interrompidas: homicídios na adolescência em Fortaleza e em seis municípios do Ceará. Fortaleza, 2017. ISBN 978-85-87685-45-2.